



Controladoria Geral do Município

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2019 - Estabelece o Cronograma Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2019.

A CONTROLADORIA INTERNA do Município de Entre Rios, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº.4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/SC;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – da Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC para o ano de 2019 na Secretaria Municipal de Educação que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência ao recebimento e distribuição de Merenda Escolar e Transporte Escolar com recursos dos Programas do FNDE bem como suas devidas Prestações de Contas e Secretaria Municipal de Infraestrutura com objetivo de verificar o funcionamento da frota municipal baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna são os seguintes:

Verificar a aplicação das normas internas mencionadas no Art. 1º; verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/SC; Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.




Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Entre Rios

Art.3º - O Plano Anual de Auditoria Interna em 2019 será executado no período de Junho a Setembro do mesmo exercício. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 4º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna

Entre Rios – SC, 20 de Dezembro de 2018.


Luiz Paz

Controle Interno Municipal

REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Registrado(a) e Publicado(a) em Local
de costume (Mural Público)
Entre Rios 20/12/2018
Responsável [assinatura]